

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

Promotor: Estado do Pará Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA	
CNPJ nº 05.054.937/0001-63	
Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e orçamentos de obras de edificação da rede escolar do Estado do Pará;	
Método de disputa: ☒ Fechado	
Critério de julgamento: ☒ Técnica e Preço	
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário	
Valor Total da Contratação: R\$ 26.076.456,14 (Vinte e seis milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e catorze centavos).	
Recurso Orçamentário: Gestão/Unidade: 160101 Fonte: - 0102 – Recursos Tesouro Funcional Programática: 16101.12 122.1416 Natureza de Despesa: 3390.39 Produto: 3008 Projeto Atividade: 7674	
Prazo de Execução: 12 meses	
Vigência do Contrato: 14 meses	
Abertura da sessão pública	
Data	04/01/2024. Hora: 10:00.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ: nº 05.054.937/0001-63, com sede nesta cidade, localizada na Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 s/nº, Bairro: Icoaraci, Belém/Pará, por intermédio do Núcleo de Contratações, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com os arts. 42 a 46 da Lei Complementar n. 123/2006.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e orçamentos de obras de edificação da rede escolar do Estado do Pará.
- 1.2. O custo estimado do serviço é de **R\$ 26.076.456,14** (Vinte e seis milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e catorze centavos).
- 1.3. O detalhamento do objeto quanto às fases, etapas e produtos; Diretrizes Gerais de Projetos; e Escopo dos Serviços, encontram-se previstos nos itens 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes da presente licitação para o(s) exercício(s) seguinte(s) constará da proposta de Lei Orçamentária Anual da Secretaria de Estado de Educação do Pará.
- 2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160101

Fonte: - 01500100102 – Recursos Tesouro

Funcional Programática: 16101.12 122.1416

Natureza de Despesa: 3390.39

Produto: 3008

Projeto Atividade: 7674

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. Não será concedido o tratamento favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - em atendimento à lei 14.133/2021, Art. 4º, §1ª, II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10. A licitante deverá apresentar Comprovante que prestou garantia, conforme previsão legal disposta no artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em uma das modalidades previstas §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 3.10.1. A garantia será liberada após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis dos seguintes eventos:
- i. Decisão definitiva da não habilitação;
 - ii. Decisão definitiva da desclassificação;
 - iii. Homologação definitiva da proposta vencedora.
- 3.10.2. A garantia efetuada pela licitante vencedora será substituída por ocasião da assinatura do contrato pela garantia definitiva, conforme expresso no edital.

4. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

- 4.1. A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>;
- 4.2. O edital está disponível na Internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.compraspara.pa.gov.br e www.seduc.pa.gov.br.
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA Nº 045/2023-GS/SEDUC**;
- 4.4. A Concorrência eletrônica será conduzida pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual;

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

- 4.5. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras>.
- 4.6. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica;
- 4.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.8. A empresa vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

5. PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 5.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital e termo de referência;
 - 5.1.2. A sua condição de micro-empresa, de empresa de pequeno porte ou de micro-empresendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- 5.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital;
- 5.3. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital.
- 5.4. O prazo mínimo para apresentação de propostas a partir da data de divulgação do edital de licitação seja no prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, nos termos do art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s);
- 5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Contratação;
- 5.7. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. O valor proposto deverá contemplar a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, conforme indicado no Termo de Referência 11.1;
- 6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado;
- 6.4. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 6.5. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.7. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

- 7.7. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação no decorrer da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes.
- 7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. O Critério de julgamento adotado será técnica e preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 7.10. O licitante concorrerá com o valor de sua proposta no critério preço.
- 7.11. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.
- 7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrado o tempo indicado, a Comissão de Contratação examinará as propostas classificadas quanto ao método proposto para execução do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do Plano de Trabalho que indicará o método construtivo proposto para a formação do preço, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. Será adotado os preceitos de julgamento previstos no §2º, II do art. 37 da lei nº 14.133/2021, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica e 30% (trinta por cento) de valoração da proposta de preço.
- 8.4. A Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Comissão de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.5. Será desclassificada a proposta que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;
 - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. É facultado (à) Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.14. A Comissão de Contratação analisará a compatibilidade dos preços apresentados com o Plano de Trabalho para verificação do valor proposto ao método construtivo;
- 8.15. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação das propostas, a Comissão de Contratação verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital, para obtenção do resultado final, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 9.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada concisa e objetiva, constando os aspectos técnicos relativos ao Conhecimento do Objeto, o Plano de Trabalho e Metodologia, a Experiência da Licitante e da Equipe Técnica;

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

- 9.2. A licitante deverá apresentar uma relação nominal constando os profissionais que comporão sua Equipe Técnica, conforme elencados no Anexo I deste Termo de Referência, que estarão envolvidos na execução dos serviços, devendo ser uma equipe estruturada, com qualificação técnica e profissionalismo para garantir o ritmo de execução estabelecido no cronograma de entrega dos projetos, no que tange a planejar, coordenar, supervisionar e avaliar tecnicamente, a execução, em seus diferentes níveis de atuação, assumindo a condição de autores dos projetos de construção e/ou reforma, sendo responsáveis técnicos por estes, na intensidade necessária que assegure progresso satisfatório aos serviços e projetos;
- 9.3. Os profissionais apresentados pela licitante deverão ser qualificados e capacitados, além de demonstrarem aptidão na plataforma BIM, com conhecimento em softwares e normas relacionadas a execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 9.4. Para critério de pontuação no presente certame, a licitante deverá apresentar profissional qualificado com as exigências conforme disposto nos itens 13.2.3 e 13.2.7 do Termo de Referência;

9.5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 9.6. Os quesitos de natureza qualitativa da PROPOSTA TÉCNICA, serão analisados por banca, composta por 3 (três) membros com conhecimento sobre o objeto, conforme previsto nos Art. 10 e 26 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, de 7 de Fevereiro de 2023;
- 9.7. A banca será designada por meio de portaria específica;
- 9.8. A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA se dará da seguinte forma:

$$\text{NPT} = \text{NT1} + \text{NT2} + \text{NT3} + \text{NT4}$$

- 9.8.1. A Proposta Técnica receberá uma pontuação máxima de 100 pontos, onde a somatória da pontuação obtida no Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia, Experiência da Licitante e Experiência da Equipe Técnica, corresponderá à Nota da Proposta Técnica (NPT), para fins de julgamento final e classificação dos Licitantes. Os quais serão distribuídos da seguinte forma:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	ASSUNTO RELACIONADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT 1 – Nota Técnica 1	Conhecimento do Objeto	30,00 Pontos
NT 2 – Nota Técnica 2	Plano de Trabalho e Metodologia	30,00 Pontos
NT 3 – Nota Técnica 3	Experiência da Licitante	20,00 Pontos
NT 4 – Nota Técnica 4	Experiência da Equipe Técnica	20,00 Pontos
NT – Nota Técnica	NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4	100,00 Pontos

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

9.8.2. Para efeito de pontuação, será considerada como Nota a somatória do item com a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

9.8.3. NT1 - Conhecimento do Objeto (máximo: 30 pontos)

9.8.4. A empresa licitante deverá demonstrar conhecimento do objeto por meio de descrição clara e coerente, contendo as principais abordagens pertinentes a cada item abaixo relacionado, podendo apresentar em sua proposta o maior número de informações referente a indicadores sociais, demográficos, culturais, econômicos, climáticos, podendo não se limitar, entretanto, a estes citados, com dados corretos e atualizados, no qual fique evidenciado o domínio das informações e dos conceitos pela Licitante, demonstrando ainda que a mesma possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Termo de Referência, além de demonstrar à própria expertise na execução de serviços similares ao objeto desta contratação;

9.8.4.1. Demonstração do conhecimento das vulnerabilidades sociais, da infraestrutura educacional e das peculiaridades dos municípios do Estado do Pará onde estão/estarão situadas as unidades escolares dispostas na tabela no item 3 - ABRANGÊNCIA do Termo de Referência;

9.8.4.2. Conhecimento geral das dificuldades a serem enfrentadas no processo de elaboração dos projetos, de forma que a Licitante demonstre a sua capacidade em poder contribuir com a minimização dos problemas enfrentados;

9.8.4.3. Conhecimento das atividades de elaboração de Projetos Multidisciplinares de Arquitetura e Engenharia de Edificação;

9.8.4.4. A pontuação de cada item será atribuída com base nos seguintes critérios:

Item	Descrição	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
1	Demonstração do conhecimento das vulnerabilidades sociais, da infraestrutura educacional e das peculiaridades dos municípios do Estado do Pará onde estão/estarão situadas as unidades escolares dispostas na tabela no item 3 - ABRANGÊNCIA do Termo de Referência;	0	03	05	07	10
2	Conhecimento geral das dificuldades a serem enfrentadas no processo de elaboração dos projetos, de forma que a Licitante demonstre a sua capacidade em poder contribuir com a minimização dos problemas enfrentados	0	03	05	07	10
3	Conhecimento das atividades de elaboração de Projetos Multidisciplinares de Arquitetura e Engenharia de Edificação	0	03	05	07	10
Total máximo de Pontos		30				

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

Conceito:

A. Não Abordado/Inaceitável – Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

B. Abordagem Insuficiente – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da SEDUC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar;

C. Abordagem Regular – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise;

D. Abordagem Boa – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEDUC e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos de elaboração de projetos multidisciplinares de Arquitetura e Engenharia de Edificação, com a apresentação de informações que indiquem claramente à SEDUC uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da SEDUC. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto;

E. Abordagem Excelente – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEDUC e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à SEDUC estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus próprios procedimentos internos. Abordagem

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

completa com informações técnicas adequadas, importantes e inovadoras, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise;

9.8.5. Este item não poderá exceder a 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta.

9.8.6. Caso a licitante não atinja o mínimo de 15 (quinze) pontos, será desclassificada.

9.8.7. **NT2 - Plano de Trabalho e Metodologia (máximo: 30 pontos)**

9.8.8. A empresa licitante deverá demonstrar, por meio de descrição objetiva, as principais abordagens, a saber:

9.8.8.1. Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;

9.8.8.2. Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência;

9.8.8.3. Descrição a respeito da experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto da licitação, com foco em demonstrar por meio do texto, as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados, bem com os aspectos importantes e aprendizados obtidos a partir de tais experiências.

9.8.9. A pontuação de cada item será atribuída com base nos seguintes critérios:

Item	Descrição	Pontuação para Avaliação				
		A	B	C	D	E
1	Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;	0	03	05	07	10
2	Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência;	0	03	05	07	10
3	Descrição a respeito da experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto da licitação, com foco em demonstrar por meio do texto, as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados, bem com os aspectos importantes e aprendizados obtidos a partir de tais experiências.	0	03	05	07	10
Total máximo de Pontos		30				

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

Conceito:

A. Não Abordado/Inaceitável – Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o desconhecimento ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

B. Abordagem Insuficiente – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da SEDUC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar;

C. Abordagem Regular – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise;

D. Abordagem Boa – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEDUC e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente à SEDUC uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da SEDUC. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto;

E. Abordagem Excelente – Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEDUC e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à SEDUC estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus próprios procedimentos internos. Abordagem

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

completa com informações técnicas adequadas, importantes e inovadoras, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

9.8.10. Caso a licitante não atinja o mínimo de 15 (quinze) pontos, será desclassificada.

9.8.11. NT3 - Experiência da Licitante (máximo: 20 pontos)

9.8.11.1. Para este item, Atestado Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, serão atribuídos conceitos de A a E, onde a comprovação da experiência específica do proponente se dará com a apresentação de trabalhos similares, a ser comprovada através de Atestados Técnicos em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT. Serão atribuídos conceitos ao licitante, de acordo com o número de atestados apresentados e considerados aceitos conforme especificações abaixo discriminada:

Item	Descrição	Pontuação para Avaliação				
		A	B	C	D	E
1	Atestado Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT	DESCCLASSIFICADA	05	10	15	20
Total máximo de Pontos		20				

Conceito:

A. Não Apresentou - Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços do objeto licitado, a mesma será automaticamente desclassificada do certame;

B. Baixa Aceitabilidade - Quando a licitante apresentar 01 (um) Atestado Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência da empresa quanto ao objeto licitado e que alcance no mínimo a quantidade de 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) de área projetada, sua pontuação será B, sendo igual a 05 (cinco) pontos;

C. Regular - Quando a licitante apresentar 02 (dois) Atestados Técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado, em que cada Certidão alcance no mínimo a quantidade de 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) de área projetada, sua pontuação será C, sendo igual a 10 (dez) pontos;

D. Bom - Quando a licitante apresentar 03 (três) Atestados Técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado, em que cada Certidão alcance no mínimo a quantidade de 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) de área projetada, sua pontuação será D, sendo igual a 15 (quinze) pontos;

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
 PAE nº 2023/696014

pontos;

E. Excelente - Quando a licitante apresentar 04 (quatro) Atestados Técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado, em que cada Certidão alcance no mínimo a quantidade de 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) de área projetada, sua pontuação será E, sendo igual a 20 (vinte) pontos.

a. Caso a licitante não atinja o mínimo de 10 (dez) pontos, também será desclassificada.

9.8.12. NT4 - Experiência da Equipe Técnica (máximo: 20 pontos)

a. A definição dos pontos da Equipe Técnica será feita mediante somatório das pontuações dos profissionais da licitante, conforme especificações elencadas nos Itens 13.2.3 e 13.2.7, atribuída de acordo com os critérios definidos neste Edital e Termo de Referência.

b. Serão atribuídos Conceitos de ‘A’ a ‘D’ a cada profissional, de acordo com o número de atestados apresentados e considerados aceitos, conforme disposto abaixo:

Item	Descrição	Pontuação para Avaliação			
		A	B	C	D
1	a) 01 Coordenador Geral – Engenheiro Civil Sênior: graduado há mais de 20 (vinte) anos, com experiência comprovada, mediante apresentação de Atestado(s)	DECLASSIFICADA	3	6	8
	Técnico(s), em elaboração de projetos (básico e executivo) de empreendimentos de edificação, envolvendo as disciplinas de Terraplenagem, Fundações e Estruturas, Rede de Distribuição de Água, Rede de Esgotamento Sanitário, Rede de Drenagem Pluvial, como responsável técnico ou coordenação de contrato de obras de construção e/ou reformas e/ou ampliação de edificações de órgãos públicos.				
2	b) 01 Coordenador de Projetos de Engenharia – Engenheiro Civil Sênior: graduado há mais de 15 (quinze) anos, com experiência comprovada mediante apresentação de Atestado(s) Técnico(s) contendo experiência em elaboração de projeto multidisciplinares, e compatibilização das atividades multidisciplinares, como responsável técnico ou coordenação de contrato de obras de construção e/ou reformas e/ou ampliação de edificações de órgãos públicos e engenharia de planejamento	DECLASSIFICADA	2	4	6
3	c) 01 Coordenador de Projetos de Arquitetura e Urbanismo – Arquiteto e Urbanista Sênior: graduado há mais de 15 (quinze) anos com experiência comprovada mediante apresentação de Atestado(s) Técnico(s) contendo experiência em elaboração de projetos multidisciplinares, com experiência em gestão de projetos de arquitetura e urbanismo como responsável técnico ou coordenação de contrato de obras de construção e/ou reformas e/ou ampliação de edificações de órgãos públicos.	DECLASSIFICADA	2	4	6
Total Máximo de Pontos		20			

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

Conceito:

- A. Não Apresentou - Quando a licitante não apresentar documento para qualquer um dos profissionais a serem pontuados que comprove a experiência do mesmo na execução de serviços do objeto licitado, a Licitante será automaticamente desclassificada do certame;
- B. Baixa Aceitabilidade - Quando a licitante apresentar 01 (um) Atestado Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência do profissional da equipe técnica quanto ao objeto licitado e que a mesma alcance no mínimo 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) de área projetada, sua pontuação será B;
- C. Regular - Quando a licitante apresentar 02 (dois) Atestados Técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência do profissional da equipe técnica quanto ao objeto licitado e alcance no mínimo 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) de área projetada cada, sua pontuação será C;
- D. Excelente- Quando a licitante apresentar 03 (três) Atestados Técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência do profissional da equipe técnica quanto ao objeto licitado e alcance no mínimo 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) de área projetada cada, sua pontuação será D.
- 9.8.13. Será igualmente desclassificada a licitante que não atinja o mínimo de 08 (oito) pontos ou apresente profissional que não se adeque as exigências elencadas no item 13.2.3 do Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais (R\$), datada, assinada, contendo a razão social da empresa licitante, número do CNPJ, endereço e telefone para contato.
- 10.2. Não serão aceitas propostas de preços opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões ou espaços em branco, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 10.3. A licitante deverá observar os preços máximos unitários, bem como as quantidades de horas técnicas e serviços previstos no Anexo I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.4. Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.
- 10.5. Apresentar o orçamento detalhado com a composição do custo de cada atividade, sob pena de desclassificação da proposta, a qual deverá ser preenchida de acordo com as informações

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

dispostas no Anexo I. Não serão permitidas alterações de descrições, unidades e quantidades de serviços.

- 10.6. Para fins de composição do preço, a licitante deverá considerar os custos com recursos humanos e com recursos materiais e serviços suficientes e adequados para execução de cada atividade descrita na planilha de referência.
- 10.7. Apresentar a Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas e Previdenciários, adequadas à política salarial de utilização de mão-de-obra. Os preços propostos deverão remunerar os custos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 10.8. Apresentar a Composição de Custo Administrativo utilizada pela licitante, conforme disposto no Anexo III do Termo de Referência.
- 10.9. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 10.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.11. Avaliação da Proposta De Preço:

10.11.1. As propostas serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, da seguinte forma:

- a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

10.11.2. O preço total da proposta será verificado pela Comissão de Contratação da SEDUC, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta, considerado para cálculos;

10.11.3. Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço, que será:

$$NPP = 100x\left(\frac{A}{P}\right)$$
$$A = \frac{(VO + M)}{2}$$

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

Onde:

NPP = Nota de preço de cada licitante;

V0 = Valor do orçamento estimativo da SEDUC;

M = Média dos preços das propostas das licitantes;

P = Preço da proposta comercial em análise;

O coeficiente $\left(\frac{A}{P}\right)$ terá seu valor limitado a 1 (um) inteiro.

10.11.4. Será verificada a efetividade das propostas, promovendo-se desclassificações nos termos da Lei nº 14.133/2021. Serão também desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a. Vícios insanáveis;
- b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. Apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou apresentarem qualquer preço unitário acima do orçado pela administração;
- d. Desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

10.11.5. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos, conforme previsão legal.

10.12. Das Informações Complementares Acerca Das Propostas:

10.12.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.1.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12.1.4. Declaração formal que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021, art. 63, §1º.

10.13. Classificação dos Proponentes:

10.13.1.1. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP}{100}$$

Onde:

NF= Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica NPP = Nota da Proposta de Preço.

- 10.14. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Termo de Referência;
- 10.15. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no Art. 60 §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Instrumento Convocatório, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, especificamente nos itens ali previstos.
- 11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.6. Se o consórcio não for formado integralmente por micro-empresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

- 11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral no SICAF.
- 11.9. Para comprovar a **habilitação jurídica**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 11.9.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
 - 11.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 11.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 11.9.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;
 - 11.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 11.9.6. Acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do (s) proprietário (s) e sócio (s) se houver.
 - 11.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.10. Para comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 11.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.10.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - 11.10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 11.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
 - 11.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente,

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

na forma da lei;

11.10.8. As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista;

11.11. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

11.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante;

11.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11.3. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

11.11.4. Demonstrar, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

11.11.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

11.11.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- 11.11.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 11.11.8. O Balanço e as Demonstrações. Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) na forma da lei compreendem:
- a) Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente;
 - i. Prova de que o Patrimônio Líquido da empresa não é inferior à quantia de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).
 - b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
 - c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83); Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
 - d) Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.
- 11.12. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 11.12.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante;
 - 11.12.2. Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, quer seja, Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Projetos Multidisciplinares de Engenharia e Arquitetura em Edificações.
 - 11.12.3. A comprovação de execução dos serviços mencionados deverá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados que alcancem, no mínimo, a quantidade de 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados) de área projetada, uma vez que a área estimada de contratação é de 70.000m² de área de projeto, respeitando o limite de até 50% de exigência de capacidade técnica dos itens de maior relevância.
 - 11.12.4. Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome do profissional de Engenharia e profissional de

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

Arquitetura e Urbanismo, registrado(s) no Conselho de classe competente (CREA e CAU), acompanhado das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, quer seja, Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Projetos Multidisciplinares de Engenharia e Arquitetura em Edificações.

- 11.12.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 11.12.6. Cada atestado deverá estar precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o número do registro do atestado no CREA e/ou CAU; sua situação funcional na empresa licitante; e o local das obras ou serviços;
- 11.12.7. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente da empresa/licitante:
- a) sócio;
 - b) diretor;
 - c) responsável técnico;
 - d) empregado;
 - e) Prestadores de serviços.
- 11.12.8. Os documentos exigidos nas alíneas supra-mencionadas deverão constar na Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes;
- 11.12.9. Em caso de apresentação de atestados de serviços realizados por consórcio de empresas, deverão ser observados os preceitos elencados no art. 67 §10º, I e II da Lei nº14.133/2021.
- 11.12.10. Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos necessários à apresentação da proposta;
- 11.12.11. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.12.12. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 11.12.13. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.12.14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação;
- 11.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, a Comissão de contratação abrirá prazo para qualquer licitante manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. Caberá intenção de recorrer em face do:
- julgamento das propostas;
 - ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 12.3. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- 12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;

2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

13.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3. As sanções previstas no item 13.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.
- 13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:
- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
 - b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.14. O recurso a que se refere o item 13.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.
- 13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 14.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 14.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail nucont@seduc.pa.gov.br.
- 14.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

- 14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC
- 15.2. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.
- 15.3. O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:
- 15.4. Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da SEDUC, respeitando-se os limites da Lei;
- 15.5. Quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023/SEDUC
PAE nº 2023/696014

expediente na Administração.

- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio da Secretaria de Estado de Educação, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12. ANEXO 1 – Termo de Referência
- 16.12.1. Anexo I - Planilha Orçamentária
 - 16.12.2. Anexo II - Composição de Encargos Sociais
 - 16.12.3. Anexo III - Composição de Custo Administrativo
 - 16.12.4. Anexo IV - Detalhamento de Despesas Fiscais
 - 16.12.5. Anexo V - Relatório de Execução Mensal
 - 16.12.6. Anexo VI - Cronograma de Desembolso Financeiro
 - 16.12.7. Anexo VII - Política do Banco sobre Práticas Proibidas
 - 16.12.8. Anexo VIII - Países Elegíveis
- 16.13. ANEXO 2 – Estudo Técnico Preliminar
- 16.14. ANEXO 3 – Minuta de Termo de Contrato
- 16.15. ANEXO 4 - Declarações

Belém (PA), 09 de novembro de 2023

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação